



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5651,
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000043-39.2022.8.26.0101**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
 Requerente: **Gerdau Aços Longos S/A e outro**
 Requerido: **Jmb Equipamentos Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Simone Cristina de Oliveira**

Vistos.

Diante do declínio da nomeação da EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (fls. 2.577/2.578), como administradora judicial, nomeio em substituição [R4C Administração Judicial Ltda](#), devendo seu representante legal ser intimado a dizer se aceita o encargo e ato contínuo estimar seus honorários, em 5 dias.

Após a vinda dos honorários e a fixação destes pelo juízo, deverá a Administradora Judicial, em 48 (quarenta e oito) horas assinar o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34, LRF), devendo, caso seja necessária a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.), apresentar o contrato.

Fls. 2.523 – certidão, fls. 2.529/2.531: aguarde-se a regularização do administrador da massa para posterior pronunciamento judicial.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

Caçapava, 27 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**